



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 002 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2020

TERMO ADITIVO Nº 002 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Escola Especial Professor Alfredo Dub para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias** no Sistema Único de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Escola Especial Professor Alfredo Dub, inscrito no CNPJ sob nº 87.393.229/0001-11, com sede na Rua Zola Amaro, nº. 379 – Três Vendas – Pelotas, RS, neste ato representado pela Presidente Maria Eugenia Lima Oppelt, CPF nº 288.769.540-15 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/019188/2021 e pela Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2022, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Pr

[Signature]

Pelotas Prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 27 de JANEIRO de 2022.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Maria Eugenia Lima Oppelt
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: MANOELA SILVA RODRIGUES
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 021.411.230-62

NOME: LETÍCIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07

Mauricio Timm Brodt
Procurador - Geral Adjunto
OAB 97360



ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB

Inscrição CNPJ: 87.393.229/0001-11

Endereço: Rua Zola Amaro, 379 – Bairro Três Vendas
Pelotas/RS - CEP. 96055-830 - Telefone: (53) 3223.0638

E-mail: professor@alfredodub.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Escola Especial Professor Alfredo Dub		87393229/0001-11	
Endereço			
Rua Zola Amaro, nº 379 – Três Vendas			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Pelotas	RS	96055-830	(53)32230638
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
			Pelotas
Nome do Responsável			C.P.F.
Maria Eugênia Lima Oppelt			288.769.540-15
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
4006142907 - SSP	Presidente	Presidente	
Endereço			C.E.P.
Voluntários da Pátria, 353 / 301 B			96015-730
Home Page:		e-mail:	
		mel.oppelt01@gmail.com	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias	28 / 01 / 2022	27 / 01 / 2023
Identificação do Objeto Conforme resolução nº 109/2009-CNAS, entende-se por Prestação Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da sua família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, auto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, melhoria na qualidade de vida das pessoas participantes e a inclusão social. Há atendimentos individuais e grupais com o objetivo de aliviar tensões e melhorar a qualidade de vida, assim como o vínculo familiar intensificado. O Projeto da Instituição bem como os indicadores de avaliação estão em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais.		
Justificativa da Proposição A Inclusão Social, a melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiência, o desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, justifica-se como uma das principais competências da Assistência Social. A Escola especial Professor Alfredo Dub presta atendimento a crianças, jovens e adultos com surdez, deficiência auditiva, deficiência mental, dificuldades acentuadas de aprendizagem, associadas ou não a outras deficiências. Trata-se de uma entidade Assistencial e filantrópica que atua neste município desde 1945, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, trabalhando na visibilidade da pessoa com deficiência. Oferece condições de autonomia e exercício da cidadania, inclusão social, inclusão das pessoas com deficiência no BPC e por fim trabalhando com famílias na perspectiva da garantia do convívio comunitário.		



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Qualificar as ações educacionais e profissionalizantes de apoio a pessoa com deficiência.	Metas	178	Fevereiro de 2022	Janeiro de 2023

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas correntes para manutenção do projeto de acordo com as normas do Fundo Nacional de Assistência Social.	144.778,08	144.778,08	
TOTAL GERAL		144.778,08	144.778,08	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)**CONCEDENTE- PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	10.858,00	10.858,00	10.858,00	10.858,00	10.858,00	10.858,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	10.858,00	10.858,00	10.858,00	10.858,00	10.858,00	10.858,00

CONCEDENTE- PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	1.206,84	1.206,84	1.206,84	1.206,84	1.206,84	1.206,84
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	1.206,84	1.206,84	1.206,84	1.206,84	1.206,84	1.206,84



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) Escola Especial Professor Alfredo Dub, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 10 de Janeiro de 2022

Local e Data



**ESCOLA ESPECIAL
PROF. ALFREDO DUB**
CNPJ: 87.393.229/0001-11
Maria Eugênia Oppelt
Presidente

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data



José Olavo Bueno dos Passos

Secretário de Assistência Social

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 066/2022

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE XX A XX/03/2022	
CLASS.	CANDIDATA
174º	PRISCILA SA BRITO DA SILVEIRA
175º	CAROLINA NEVES DA SILVA
176º	LARISSA DA COSTA SERGIO
177º	BRUNA SORIAL MILANESI
178º	RITA DE CÁSSIA BECKER SILVEIRA DE ÁVILA
179º	MARIA IZABEL PIRES MORAES
180º	GISELE ALVES DA SILVA
181º	JORDANIA DA SILVA DEL SACRAMENTO
182º	THALITA FAGUNDES LEAL
183º	TAIANE FERREIRA ALVES

2. CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE XX A XX/03/2022	
CLASS.	CANDIDATO
184º	HELENA DOBKE MARTIN
185º	NATHANA ISABEL MATTOS SERRAT
186º	GERSON SANDRINI LOPES
187º	LUCIELE DA COSTA COSTA
188º	BRUNA MARTINS DA ROSA
189º	MARIEL BOHRER
190º	TAYNE LANGONI PEREIRA
191º	STELA BITTENCOURT DA SILVA CARDOSO
192º	SHAIANE BUENO DOS SANTOS
193º	TAIANE MOTA DA ROSA

O prazo de contratação se encerra em **02 de abril de 2022**. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 24 de março de 2022

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:93044A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019 EXTRATO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 001/2022 e Memorando MEM/019188/2021, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 002 – TC 001/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO
TA 002 – TC 002/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO
TA 002 – TC 003/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO

TA 002 – TC 004/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 005/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 006/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 007/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 009/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 011/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB

TA 002 – TC 012/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB

TA 002 – TC 013/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS

TA 002 – TC 014/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS

TA 002 – TC 015/2020 LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃO FABIANO DE CRISTO

TA 002 – TC 018/2020 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO

TA 002 – TC 020/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 021/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 022/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 023/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 024/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 025/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 026/2020 INSTITUTO LAR DE JESUS

TA 002 – TC 027/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA

TA 002 – TC 028/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA

Objeto dos Termos Aditivos: Prorrogação da Vigência: de 28/01/2022 a 27/01/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e Aditivo anterior, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, RS 23 de março de 2022.

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:A0493B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ROSEMERI STORCH**
Nome fantasia: **LANCHERIA MEZENGA**
Data de Autuação: **17/12/2020**
CNPJ/CPF/RG: **03.642.805/0001-27**
Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 267, CENTRO, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0184/2020**
Data da Decisão: **26/11/2021**
Tipificação da Infração: **artigo 842, parágrafo primeiro, item A do Decreto Estadual 23.430/1974 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 23 de março de 2022